



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 13/80, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a alienar, por escritura Pública de compra e venda, ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social – INAMPS, pelo valor simbólico de CR\$1,00(Hum cruzeiro), uma área de terras medindo 2.000,39 M², conforme planta, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a chamada Avenida do contorno, onde mede 57,40 M, pelos fundos com o córrego Lavrinhas, onde mede 58,60M, pelo lado direito com Rolanda de Almeida, onde mede 37,10M, pelo lado esquerdo com Dilmar Mendonça de Noronha, onde mede 32,60M e com quem mais de direito.

Art.2º- Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, em 11 de novembro de 1980.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal